



Sistema Integrado de
Atendimento Covid-19 com
telemedicina e ambulância





ALIANÇA PELA VIDA
Sistema Integrado de
Atendimento Covid-19 com
telemedicina e ambulância

União de forças para implantar serviço gratuito com o objetivo de evitar que pacientes necessitem internação em UTI no agravamento da pandemia na Grande Florianópolis e que pode ser replicado em todo o estado de Santa Catarina



1. Introdução

O avanço da pandemia Covid-19 no Brasil, Santa Catarina e na Grande Florianópolis levou uma força tarefa formada por entidades empresariais e da sociedade civil a promoverem uma articulação com o poder público municipal e empresas prestadoras de serviços especializados a fim de viabilizar a oferta de Serviço de Atenção & Atendimento na forma de um sistema de triagem de pacientes com suspeita ou confirmação da doença. Inclui serviço de telemedicina e atendimento residencial, feitos por empresa de emergência médica e ambulâncias, priorizando a agilidade na implantação e a segurança do paciente. O serviço visa contemplar os casos em fase pré-inflamatória e sem restrição aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).

O grande propósito é atuar de forma efetiva para reduzir a necessidade de leito de UTI, oferecendo uma assistência diferenciada à pessoa, antes do agravamento a doença, protegendo a vida.

2. Objetivos

- Prover atenção e cuidado dos pacientes especialmente já na segunda fase da doença (quando os sintomas demonstram o início do processo inflamatório), na tentativa de evitar a necessidade de internação em leito de UTI.
- Desafogar as emergências e as unidades de terapia intensiva dos hospitais, hoje com a estrutura colapsada pelo agravamento da pandemia na região.

3. Justificativa

O início das atividades por telemedicina e uso de ambulâncias foi a resposta mais rápida encontrada pela força-tarefa, tendo em vista a imensa complexidade para montar uma estrutura de leitos emergenciais com toda a segurança indispensável aos pacientes, equipe médica e demais profissionais da saúde, equipamentos, oxigênio, mobiliário, EPIs, entre tantos outros insumos. Além disso, questões jurídicas e legais exigiram uma mobilização na



busca de soluções alternativas, correndo contra o relógio, como o momento exige.

4. Como funciona

As definições de contratação do serviço de emergência médica foram feitas pelas entidades empresariais patrocinadoras que colaboraram com o importante recurso para viabilizar a ação.

A solução adotada consiste em um contrato para operação válido por 30 dias (prorrogáveis), em Florianópolis, São José e Palhoça junto à empresa HELP Emergências Médicas para atendimento em domicílio e via telemedicina.

Veja a seguir o passo a passo para acessar o Serviço oferecido pela ALIANÇA PELA VIDA:

- A pessoa com sintomas da Covid-19 liga para 0800 402 000
- O atendente do serviço de emergência médica faz a triagem e identifica que a pessoa pode estar na fase pré-inflamatória da doença.
- Confirmada a necessidade de um atendimento mais avançado, a equipe da Emergência Médica faz atendimento presencial na casa da pessoa. Caso ainda seja preciso, encaminha para atendimento de retaguarda.
- Após a estabilização do quadro, a pessoa passa a ser monitorada por aplicativo de celular, com as principais informações sobre o seu estado de saúde, num efetivo acompanhamento da evolução ou involução da doença (em implantação).
- Os profissionais da linha de frente das emergências dos principais hospitais da região da Grande Florianópolis que estejam com a capacidade de



atendimento esgotada estarão orientados a repassar o contato do ALIANÇA PELA VIDA.

5. O que diferencia a fase inicial da fase Pré-Inflamatória da COVID 19

A Covid-19 tem duas fases iniciais:

Fase 1 **REPLICAÇÃO VIRAL**

Presença principalmente de sintomas gripais, coriza, febrícula, dor de garganta, dor de cabeça, perda de olfato e de paladar, diarreia, entre outros. De forma geral, acontece nos primeiros 4 ou 5 dias da doença.

Fase 2 **INFLAMATÓRIA**

Presença de novos sintomas (somados aos iniciais), tosse, cansaço extremo, dores nas pernas, dor de cabeça que parece não passar com medicação sintomática e até intensificação da febre. Esse é o momento importante de observação e de intervenção, com a realização de exames e maior acompanhamento do paciente.

O agravamento da Covid-19 é quando deixa de ser viral e passa a ser inflamatória, com consequências no pulmão (mais comuns) e também em órgãos vitais como rins, coração e fígado, entre outros.

6. Requisitos

Para operacionalizar o Sistema de Triagem é necessário:

- É indispensável a integração da ação com as Prefeituras e Secretarias Municipais de Saúde, por causa do fluxo da regulação, com estrutura de retaguarda para o atendimento dos pacientes com casos agravados.
- A viabilização do serviço exige a mobilização de recursos junto à comunidade local para contratação dos serviços.

7. Replicação em outras cidades

A experiência pode ser levada a outras regiões catarinenses, a partir do modelo desenvolvido na Grande Florianópolis adotando-se os critérios e referências contidos neste documento.

8. Governança

Conselho Curador

- Deliberações estratégicas
- Articulação com Governo e Empresas
- Deliberações Financeiras

Comitê Executivo

- Ações de gestão e controle
- Monitoramento das operações
- Contato com doadores
- Articulação de RH para a APV
- Assessoramento do Conselho Curador

Comitê Jurídico

- Análise e construção de instrumentos jurídicos
- Desenvolvimento de pareceres

Comitê de Marketing

- Criação das peças e padrão de comunicação da APV

Comitê de Comunicação Social

- Construção de conteúdo e relacionamento com a imprensa.

9. Contato

ACIF

Fone: (48) 3084-9400 -

Email: aliancapelavida@acif.org.br

10. ANEXO

Minuta de Contrato com Empresa Prestadora de Serviços do Centro de Triagem Aliança pela Vida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR E DE TELEMEDICINA POR PRAZO DETERMINADO.

1 – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTES: _____
doravante simplesmente denominadas como "**CONTRATANTES**";

CONTRATADA: _____
doravante simplesmente denominada como "**CONTRATADA**";

Considerando que a **CONTRATADA** é uma empresa especializada em Atendimento Médico de Urgência e Emergência Pré-Hospitalar, com frota de ambulâncias equipadas de acordo com normas técnicas e certificada pelo Conselho Federal de Medicina, e equipe com formação na área da saúde capacitada e alocada na _____ que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, com médicos sempre disponíveis para esclarecer dúvidas e auxiliar nos procedimentos de primeiros socorros, até a chegada da UTI Móvel ao local ou fornecer a resposta mais adequada a cada emergência;

Considerando o serviço da **CONTRATADA** com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, de teleconsulta, teleorientação e Telemonitoramento com relgues de acompanhamento contemplando prescrição digital de receitas, atestados e pedidos de exames através de telemedicina;

Considerando que as **CONTRATANTES** são entidades sem fins lucrativos, independentes entre si, mas que de forma conjunta e sensibilizadas pela situação calamitosa em que se encontra a saúde pública, em decorrência dos casos de Covid-19, decidiram captar recursos privados e lançar o projeto denominando "**ALIANÇA PELA VIDA**";

Considerando que o projeto "**ALIANÇA PELA VIDA**" visa contratar, por prazo determinado e sem ônus de qualquer responsabilidade para as **CONTRATANTES**, serviços médicos de emergência e urgência pré-hospitalar e de telemedicina para atendimento de seus associados e da população em geral domiciliada nos municípios abrangidos pela área territorial de abrangência de atendimento da **CONTRATADA**.

Resolvem as partes firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR E DE TELEMEDICINA POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente acordam, a saber:

2 – DO OBJETO, OPERAÇÃO, ATENDIMENTOS E PRAZO

2.1 – Por meio do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a executar serviços de assistência médica de emergência e urgência pré-hospitalar e serviço de telemedicina para associados das **CONTRATANTES** e para a população em geral, com endereço nas cidades de _____, com as características, alcance e condições especificados tanto no presente contrato, quanto nas normas legais e regulamentares vigentes para os serviços de medicina, e em especial os de emergência e urgência pré-

2.2 – A CONTRATADA é empresa prestadora de serviços médicos de emergência e urgência pré-hospitalar, regulamentados pela Resolução 1.671/2003 e 1.643/2002, que tratam da Telemedicina do Conselho Federal de Medicina, termos em que são contratados diretamente com seus clientes, e, por este contrato, passarão a presta-los a público alvo certo e determinado, especificado pelas **CONTRATANTES** na cláusula 2.1, nos termos aqui traduzidos.

2.3 – Esclarece-se que o presente contrato não é regido pelos dispositivos da Lei 9.656/1998, pois a **CONTRATADA** não é operadora de Plano de Saúde e nele (contrato) não se inserem as características de vitalicidade, catividade e regulação de preços previstas naquela lei.

2.4 – O serviço de assistência médica de emergência e urgência pré-hospitalar compreende a atenção pré-hospitalar às pessoas indicadas no item 2.1 e será prestado por profissionais da área médica, por meio do telefone criado e dedicado exclusivamente ao projeto "**ALIANÇA PELA VIDA**" - 0800 _____ -, para o atendimento de pacientes acometidos ou com suspeita de contaminação pelo COVID-19 (SARS-CoV-2), visando a prestação de atendimento célere por meio de profissionais da saúde, prescrição de medicamentos de acordo com a responsabilidade do profissional médico e mediante termo de esclarecimento e responsabilidade do paciente atendido, estando também a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais e medicamentos necessários ao atendimento.

2.5 – Entende-se como quadro clínico, para efeito da prestação do serviço contratado, exclusivamente, as sintomatologias apresentadas por pacientes sintomáticos de COVID-19 (SARS-CoV-2), com casos moderados sem sinais de gravidade e casos moderados e graves, podendo os profissionais médicos basearem-se no critério de 04 (quatro) ou mais dias de sintomas, o que constitui sinais/sintomas de fase inflamatória;

2.6. – Os sintomas de que trata a cláusula anterior são aqueles reconhecidos pelo Ministério da Saúde, estando entre eles tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, anosmia (perda de olfato), ageusia (alteração do paladar), náusea, vômito, diarreia, astenia (cansaço), hiporexia (redução do apetite), dispneia (falta de ar), e outros que venham a ser reconhecidos pelos órgãos de saúde durante a vigência

2.7 – Os serviços contratados não incluem o atendimento de quaisquer outras moléstias ou quadros clínicos de sintomatologias não relacionadas com COVID-19 (SARS-CoV-2), tampouco casos psiquiátricos, de alcoolismo e de adicção, aí se entendendo todos e quaisquer estados advindos de entorpecentes e seus congêneres, assim como aqueles pertinentes aos toxicômanos (usuários de anfetaminas, barbitúricos, psicotrópicos, etc).

2.8 – O serviço de assistência médica de emergência e urgência pré-hospitalar de que trata este contrato inclui: (a) o tratamento de pacientes sintomáticos de COVID-19 (SARS-CoV-2) por parte de equipe da **CONTRATADA**, por serviço de telemedicina, no ambiente em que se encontra o paciente ou na Unidade Móvel da **CONTRATADA**, o que for melhor a juízo do(a)s médico(a)s destas, o(a) qual analisará, para decidir, tão-somente critérios médicos; (b) o traslado do(a) paciente para unidade hospitalar situada nas cidades de _____, quando diagnosticado pelo profissional responsável a necessidade de traslado do paciente.

2.9 – Esclarece-se que o diagnóstico, para efeitos da prestação dos serviços objeto do presente contrato, está a cargo, exclusivamente, da **CONTRATADA**, por meio da Central de atendimento vinculada ao número de telefone criado e dedicado ao projeto "**ALIANÇA PELA VIDA**" - 0800 _____ - e com a utilização, pelo(a) médico(a) regulador(a), das informações obtidas à distância por meio do telefonema de chamada, utilizando-se

exclusivamente de critérios médicos, pelo que pode decidir, em cada caso, pela simples telemedicina ou pela remessa de outro(s) profissional(is) não-médico(s), sob sua orientação, ou de médico, tudo como regulamentado especialmente pelo item "1) REGULÇÃO MÉDICA" da Resolução CFM 1.671/2003 e demais tópicos de dita Resolução, juntamente com o contido na Resolução CFM 1.643/2002, que trata da Telemedicina.

2.10 – O serviço de traslado será prestado pela **CONTRATADA** sempre que do chamado resultar como consequência direta e imediata, a necessidade da atenção e assistência de emergência e urgência pré-hospitalar, do qual ficam totalmente excluídos os seguintes traslados: a) de clínica ou estabelecimento hospitalar para o domicílio do(a) paciente que tenha recebido alta de internação; b) de pacientes com quadro estável, ainda que se encontrem sob assistência médica; c) para realização de estudos ou exames radiológicos, clínicos ou quaisquer outros; d) de pacientes que se encontram internados e que requeiram estudos ou exames, quaisquer que sejam, em outros estabelecimentos hospitalares ou assistenciais.

2.11 – O serviço de assistência médica de emergência e urgência pré-hospitalar será iniciado a partir da solicitação de paciente sintomático de COVID-19 (SARS-CoV-2) que se encontre na localidade física abrangida por este contrato, por meio do número de telefone **0800 _____**, seja em casos moderados sem sinais de gravidade ou em casos moderados e graves, ficando a cargo dos profissionais de saúde da **CONTRATADA** fazer a triagem e pré-diagnóstico destes pacientes, enquadrando-os, ou não, como possíveis portadores do vírus SARS-CoV-2.

2.12 – Havendo necessidade de atendimento presencial e traslado do paciente acometido pela COVID-19, ficando tal decisão a cargo do profissional médico responsável, a designação do(s) estabelecimento(s) médico(s) assistencial(is) ou hospitalar para o tratamento posterior ao "**SERVIÇO**" será realizada pelo(a) familiar ou pelo(a) paciente, se este(a) estiver em condições de decidir e/ou informar, na forma então possível (escrita ou oral), ou por responsável, em documento escrito do qual constará a identificação do(a) subscritor(a), ou, nas suas impossibilidades, ou por seus familiares ou responsáveis, podendo, quando for o caso, serem eventualmente auxiliados, na obtenção de vaga, pelo profissional de saúde da **CONTRATADA** que esteja atendendo a ocorrência, e na impossibilidade de quaisquer deles, a remoção se dará para o estabelecimento que detiver vaga, à escolha da **CONTRATADA**, ficando esclarecido que a obtenção de vaga(s) e o pagamento de despesas com a unidade médico-assistencial ou hospitalar será sempre de inteira responsabilidade do(a) paciente ou de seus familiares ou responsáveis.

2.13 – O serviço de assistência médica de emergência e urgência pré-hospitalar previstos neste contrato, exclusivamente para as sintomatologias apresentadas por pacientes sintomáticos de COVID-19 (SARS-CoV-2), respeitará o quantitativo de ____ (_____) atendimentos por telemedicina e monitoramentos diários para casos moderados sem sinais de gravidade e ____ (_____) atendimentos diários presenciais por meio de UTI móvel e equipe médica, para casos moderados e graves, podendo, em havendo autorização das **CONTRATANTES**, se dar a prestação de serviço para um número de atendimentos excedentes, aos quais, ultrapassado o quantitativo ora ajustado, ficam previamente pactuados os valores unitários de R\$ _____ (_____) para atendimentos presenciais por meio de UTI móvel e equipe médica e R\$ _____ (_____) atendimentos por telemedicina e monitoramentos diários.

2.14 – Caso ultrapassado o quantitativo estabelecido na cláusula anterior, não sendo autorizado pelas **CONTRATANTES** a prestação de serviços excedentes diários, ficará a

CONTRATADA desobrigada da prestação dos serviços solicitados por eventuais pacientes que contatarem o número telefônico criado e dedicado ao projeto "**ALIANÇA PELA VIDA**" - 0800 _____ - devendo orientá-los acerca da limitação de atendimentos e da descontinuidade da prestação dos serviços no dia, orientando que se dirija a uma UPA ou hospital da cidade em que residir.

2.15 O serviço de assistência médica de emergência e urgência pré-hospitalar ora contratado estará disponível em ____ (_____) horas a partir da data de assinatura do presente instrumento, e terá prazo máximo de duração de ____ (_____) dias.

2.16 - A **CONTRATADA** prestará aos beneficiários do presente contrato os serviços de telemedicina via telefônica durante as 24 horas do dia, nos moldes e com obediência às limitações contidas na Resolução 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina, exceto na ocorrência do previsto no item 2.14, hipótese em que a **CONTRATADA** comunicará as **CONTRATANTES** acerca do fim de atendimentos naquele dia.

3 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Em contrapartida pelos serviços contratados, as **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** a quantia total e fixa de R\$ _____ (_____), bem como pagarão os serviços excedentes previamente autorizados por escrito, conforme valores unitários previstos no item 2.13, os quais serão incluídos na nota fiscal de prestação de serviço, sendo que o pagamento fica ajustado para na porcentagem de ____% (_____) na data de _____, e os demais ____ (_____) no final do contrato.

3.2 - Para o recebimento dos valores atinentes ao presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a emitir Notas Fiscais, de forma proporcional ao valor total e igualitária para cada uma das **CONTRATANTES**, as quais embora sendo devedoras solidárias do valor total, por questões de governança na alocação de recursos próprios, solicitaram que o pagamento seja realizados em cotas proporcionais e de idêntico valor a cada uma das **CONTRATANTES** (inclusive no tocante às eventuais retenções tributárias), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para o pagamento, data a partir da qual, diante de eventual extravio ou qualquer outro problema que tenha dificultado a entrega, fica ao encargo das **CONTRATANTES** pedir à **CONTRATADA** a emissão de uma segunda via, de sorte a lhe propiciar o pagamento prestado e pontual.

3.2.1 - As **CONTRATANTES** farão a transferência, de sua cota parte, considerando o valor total estipulado na cláusula 3.1, através da conta bancária de propriedade da **CONTRATADA**, qual seja: Banco _____, nº. _____, agência _____, Conta Corrente _____.

3.2.2 - Em havendo equívoco formal ou material na(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) em nome das **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada, obriga-se a emitir novo documento fiscal em substituição, renovando-se o prazo de pagamento descrito neste item.

3.3 - As partes reconhecem o presente contrato como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, na qual, a cobrança dos possíveis créditos da **CONTRATADA**, será realizada mediante a propositura de ação executiva judicial, contra o **CONTRATANTE** inadimplente, valendo o presente contrato como título executivo, com liquidez certa e exigível, complementado pela nota fiscal de serviço e o boleto bancário, junto ao foro judicial competente.

3.4 – Sobre os valores em atraso, incidirão correção monetária com base no IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou, em sua falta, pelo IGP-DI divulgado pela mesma FGV, ou, em sua falta, qualquer dos índices divulgados pelo Governo Federal que reflitam a perda do poder aquisitivo da moeda brasileira, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores corrigidos, e juros de 1% (um por cento) ao mês.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a.** Prestar os serviços médicos de emergência e urgência pré-hospitalar e de telemedicina de forma técnica, cordial, clara e com segurança;
- b.** Prestar os serviços contratados por profissionais devidamente capacitados, habilitados e inscritos em seus conselhos profissionais, quando a lei o exigir;
- c.** Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários, pacientes e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- d.** Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços executados por força deste contrato;
- e.** Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços previstos e decorrentes do presente contrato;
- f.** Executar o objeto deste contrato e de suas obrigações com zelo, ética, agilidade, e respeitando as normas de saúde aplicáveis;
- g.** Franquear às **CONTRATANTES** acesso a relatório das atividades e dos atendimentos periodicamente, cabendo-lhe elaborar e disponibilizar relatório final de atendimentos após o prazo de vigência do presente contrato;
- h.** Realizar o serviço através de softwares específicos que sejam capazes de fornecer as informações adequadas para cada caso;
- i.** Gravar e manter pelo prazo legal cópia da gravação de todos os contatos telefônicos realizados pelos pacientes através da Central de Atendimento;
- j.** Disponibilizar, durante o prazo mencionado no item anterior, cópia da gravação dos contatos telefônicos realizados pelos pacientes, com solicitação por escrito dos próprios pacientes ou de seus responsáveis legais;
- k.** Informar aos pacientes que todos os atendimentos telefônicos estão sendo gravados;
- l.** Afastar imediatamente, após a comunicação que por escrito nesse sentido lhe fizerem as **CONTRATANTES**, qualquer de seus funcionários e/ou prepostos cuja prestação de serviço for julgada inconveniente, improdutiva ou prejudicial;
- m.** Fornecer diariamente relatórios de utilização, no modelo acordado previamente com as **CONTRATANTES**, constando: nome, data e hora do atendimento, se gerou atestado e/ou receita;
- n.** Cuidar para que todas as informações dos pacientes – dados pessoais e dados pessoais sensíveis – sejam devidamente tratados como sigilosos e confidenciais e, portanto, protegidos, conforme detalhadamente descrito na Cláusula décima;
- o.** Se responsabilizar integralmente, de forma direta ou regressiva, quer seja em juízo ou fora dele, pelas condutas, orientações médicas dadas aos beneficiários e/ou toda e qualquer intercorrência no âmbito exclusivo da prestação dos serviços de assistência médica de emergência e urgência pré-hospitalar, objeto desta contratação, sem prejuízo do disposto nos itens 13.7 e 13.8;
- p.** Permitir que as **CONTRATANTES**, as suas expensas, empreguem películas adesivas nas unidades móveis da **CONTRATADA**, contendo a denominação e informações do projeto "**ALIANÇA PELA VIDA**" e eventualmente suas marcas, acerca das quais fica expressamente autorizada a utilização, em até ____ (_____) veículos UTI móvel, durante a vigência contratual;

q. Apresentar relatório ao final do prazo determinado na cláusula 2.15, comprovando que os valores acordados foram aportados exclusivamente para o objetivo firmado neste contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1 – Constituem obrigações das **CONTRATANTES**:

- a. Promover o pagamento dos valores devidos nos prazos ajustados;
- b. Prestar à **CONTRATADA** as informações úteis e indispensáveis à execução dos serviços;
- c. Cuidar para que todas as informações a que eventualmente tenham acesso – dados pessoais e dados pessoais sensíveis – sejam devidamente tratados como sigilosos e confidenciais e, portanto, protegidos, conforme detalhadamente descrito na Cláusula décima;
- d. Realizarem, às suas expensas, critério e conveniência, publicidade do projeto denominado "**ALIANÇA PELA VIDA**", sendo responsáveis pela sua criação e veiculação.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato é firmado por prazo determinado, conforme previsto na cláusula 2.15, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, caso as partes se manifestem formalmente com antecedência mínima de sete (07) dias.

6.2 – Ao final do prazo determinado na cláusula 2.15, todas as obrigações entre as partes estarão superadas, ficando ressalvadas a permanência das garantias e isenções fixadas em prol das **CONTRATANTES** perdurando por tempo indeterminado.

7 – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato, dada suas características, não poderá ser rescindido de forma imotivada pelas partes.

7.2 Poderá o presente contrato ser rescindido pelas partes, nas seguintes hipóteses:

- (I) dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou decretação de falência, requerida ou decretada de qualquer uma das partes;
- (II) descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste instrumento, caso a parte infratora, formalmente notificada, não sane a irregularidade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8 – DO USO DA MARCA E DA IMAGEM DA CONTRATANTE

8.1 – As **CONTRATANTES** se comprometem a não utilizar, divulgar e/ou veicular, em qualquer hipótese, de forma direta ou indireta, todo e qualquer material publicitário (vídeo, material de marketing, dentre outros) da **CONTRATADA**, em qualquer meio midiático (fotos, sites publicitários, mídias sociais, campanhas de WhatsApp, encartes, material impresso, campanhas televisivas, etc.), não fazer uso do nome, da marca e dos serviços da **CONTRATADA**, bem como a não divulgar os serviços objeto deste contrato, **sem prévio conhecimento e autorização por escrito** da **CONTRATADA**. Da mesma forma ficará a **CONTRATADA** impedida de usar e divulgar o nome e a marca das **CONTRATANTES**, sem a sua autorização prévia.

9 – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 – As **PARTES** se obrigam, por si ou qualquer pessoa a elas ligadas, a manter sigilo e confidencialidade sobre as informações contidas nos prontuários médicos, nos processos cíveis demandados contra a outra **PARTE**, folhetos de instrução, manuais, brochuras promocionais, documentos ou dados técnicos de propriedade da outra parte, suscetíveis ou não de proteção legal, a que tiverem acesso, em virtude da presente contratação, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação, por eventuais perdas e danos, pelo período de vigência deste contrato, estendido até 05 (cinco) anos após sua rescisão, rescisão ou término, sob pena de responder civil e criminalmente por eventuais danos que possam advir da divulgação de tais dados.

10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – Ao celebrar este contrato, as **PARTES** se comprometem a zelar pelo cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo a **CONTRATADA** assegurar a proteção dos dados dos pacientes atendidos e empenhar-se no devido tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário à prestação dos serviços contratados.

10.2 – A responsabilidade por vazamentos ou uso indevido dos dados será atribuída ao causador direto e/ou àquele tinha incumbência de evitar e não o fez. Em nenhuma hipótese haverá responsabilidade das **CONTRATANTES** por eventos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.3 – Ao abrigo do disposto na cláusula anterior, a **CONTRATADA** assegura que seus colaboradores que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, obriga-se ainda a:

- a)** Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b)** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c)** Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d)** Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e)** Informar imediatamente às **CONTRATANTES**, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f)** Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição.

11. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

11.1 – As partes reconhecem que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre as **CONTRATANTES** e as pessoas que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, e a **CONTRATADA** assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou julgados contra a(s) **CONTRATANTE(S)** por referidas pessoas, tais como, mas não se limitando a, condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza e honorários de advogado.

11.2 – Caso os empregados, terceiros ou subcontratados da **CONTRATADA** proponham contra a(s) **CONTRATANTE(S)** reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, desde já a **CONTRATADA** se obriga a requerer a exclusão da(s) **CONTRATANTE(S)** do feito, assumindo todos os ônus decorrentes desses eventuais processos, caso não seja possível, ficarão responsáveis pelo pagamento integral de toda e qualquer parcela a que porventura as **CONTRATANTES** forem condenadas, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

11.3 – A **CONTRATADA** declara expressamente que é conhecedora das normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias, e se compromete desde já a concordar com toda e qualquer denúncia à lide que venham a perpetrar as **CONTRATANTES** em face da **CONTRATADA** em razão do objeto do presente termo.

11.4 – Fica expressamente ajustado o direito de regresso das partes **CONTRATANTES** em face da **CONTRATADA** na hipótese de qualquer uma delas incorrer em qualquer custo ou despesa, por ter a **CONTRATADA** descumprido a obrigação prevista nas cláusulas acima, direito esse que obrigará a **CONTRATADA** a reembolsar a outra o valor despendido corrigido monetariamente, segundo o índice de variação do IGPM-FGV ou seu eventual substituto, no período compreendido entre a data do desembolso e a do efetivo pagamento, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor apurado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês.

12 – DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

12.1 – Fica ajustado que os serviços prestados objeto do presente contrato não têm caráter de exclusividade, tendo a **CONTRATADA** e **CONTRATANTES** ampla liberdade para firmar outros convênios e contratos similares ao presente, em favor de outros clientes e empresas.

13 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 – Os serviços objeto do presente contrato não substituem, em nenhuma hipótese, qualquer consulta presencial a estabelecimentos de saúde quando indicados ao caso e patologia do beneficiário do atendimento.

13.2 – Fica expressamente previsto ser da **CONTRATADA** a responsabilidade civil por atos, omissões e eventos geradores de danos ocorridos na execução do objeto do presente instrumento jurídico, isentando-se as **CONTRATANTES** de qualquer responsabilidade civil.

13.3 – A **CONTRATADA** deverá contratar seguro de responsabilidade civil com cobertura para todos os infortúnios possíveis em razão da execução do objeto do presente contrato, prevendo proteção às **CONTRATANTES**.

13.4 – A **CONTRATADA** criará e aplicará em todos os atendimentos modelo de **TERMO DE LIVRE CONSENTIMENTO DO PACIENTE**, no qual deve conter expressamente a exclusão da responsabilidade civil das **CONTRATANTES**, devendo arquivar em pasta/mecanismo indelével e de fácil acesso por quaisquer das partes, caso surja necessidade.

13.5 – Face o caráter da prestação de serviços objeto deste contrato, **AS PARTES** se eximem da responsabilidade pela não adoção, por parte dos pacientes, das condutas e orientações médicas aplicadas e sugeridas.

13.6 – Todas as orientações ou esclarecimentos médicos serão realizados de acordo com as informações prestadas pelo paciente, não se responsabilizando **AS PARTES** por informações falsas ou omitidas.

13.7 – As obrigações derivadas do presente contrato, no que toca aos serviços médicos a serem prestados pela **CONTRATADA**, são de meio e não de resultado, motivo pelo qual esta não se responsabiliza por nenhum dano que possa vir a sofrer qualquer dos pacientes atendidos por força deste contrato, derivado da emergência ou urgência pré-hospitalar para a qual seja convocada a intervenção da **CONTRATADA**, sem que tenha ela incorrido em culpa, o que também elimina a responsabilidade delas por danos oriundos de caso fortuito ou força maior.

13.8 – A **CONTRATADA** responderá pelos atos de seus funcionários e/ou prepostos, assumindo integralmente, os danos materiais e morais ocasionados às **CONTRATANTES** e aos pacientes, comprometendo-se, também, a ressarcir os eventuais prejuízos causados, e a custear as despesas que tiverem que suportar para patrocinar sua defesa.

14 – DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – As **CONTRATANTES** declaram estarem cientes que, ainda que a **CONTRATADA** faça uso de eficientes ferramentas para garantir a continuidade dos serviços, não é possível garantir o acesso contínuo e ininterrupto dos serviços, podendo, eventualmente, o sistema estar indisponível por motivos técnicos, falhas ou ainda nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, tais como, por ex., fenômenos da natureza, greves gerais, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, casos em que ficará isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, nada tendo as **CONTRATANTES** a reclamar, no presente ou futuro, a este título. Na ocorrência destes infortúnios previstos, a **CONTRATADA** se compromete a lançar mão de toda e qualquer ferramenta para colocar a operação do projeto em funcionamento, no menor tempo possível.

15 – DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As Partes declaram que estão cientes, conhecem e entendem os termos da legislação anticorrupção brasileira e/ou de quaisquer outras nacionalidades aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras, doravante definidas como "Regras Anticorrupção".

15.2 – As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem as Partes nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro,

contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, obrigando-se a abster-se de:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

15.3 – Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelas Partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de eventual ação judicial para apuração de perdas e danos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os avisos e comunicações aqui previstos serão sempre formulados por escrito e direcionadas aos endereços indicados na qualificação das partes, com aviso de recebimento, e/ou aos endereços de e-mail que venham a ser indicados de uma parte à outra.

16.2 – Qualquer tolerância das partes, relativa ao cumprimento das condições estipuladas no presente contrato, serão tomadas como mera liberalidade, não significando, em nenhuma hipótese, novação, transação ou renúncia de direitos, os quais poderão ser exercidos em qualquer tempo.

16.3 – Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste contrato ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

16.4 – As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos oriundos deste contrato sem o consentimento expresso da outra parte, ressalvada a hipótese de transferência ou cessão pela sociedade controlada, direta ou indiretamente, por qualquer uma das partes para a empresa que venha a lhe suceder na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

16.5 – O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e somente poderá ser alterado mediante mútuo acordo, por escrito, entre as partes.

16.6 – Este instrumento substitui todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais ou escritos, que tenham sido celebrados entre as partes relacionados ao objeto do presente instrumento.

17 – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de _____ (___), para dirimir eventuais controvérsias provenientes do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais efeitos.

_____ (___), ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTES

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

MODELO

Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO ALIANÇA PELA VIDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, com fundamento no artigo 538 e seguintes do Código Civil, as partes abaixo qualificadas firmam o presente "Termo de Doação", que se regerá pelas disposições descritas no presente instrumento.

DOADORA: _____, sociedade **empresária limitada**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, sala _____, CEP _____, Bairro: _____, Florianópolis/SC, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Sócio Administrador _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº _____ e no RG sob nº _____ – SSP/SC, doravante denominada apenas "**DOADORA**"; e

DONATÁRIA: ACIF – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº. 83.594.788/0001-39, com sede na Rua Emilio Blum, n. 121, Bairro Centro, CEP 88020-010, Florianópolis/SC, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seu presidente Sr. RODRIGO ESTRÁZULAS ROSSONI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 024.162.859-80 e no RG sob nº 3.176.202, doravante denominada apenas "**DONATÁRIA**".

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que a **DONATÁRIA** e outras entidades sem fins lucrativos, independentes entre si, mas que de forma conjunta e sensibilizadas pela situação calamitosa em que se encontra a saúde pública, em decorrência dos casos de Covid-19, decidiram captar recursos privados e lançar o projeto denominando "**ALIANÇA PELA VIDA**";

Considerando que o projeto "**ALIANÇA PELA VIDA**" visa contratar empresa privada para implantar e operacionalizar serviço adicional de saúde para ampliação emergencial da capacidade de atendimentos médicos para tratamento de casos de Covid-19, para seus associados e da população em geral domiciliada na região da grande Florianópolis/SC, por prazo determinado e sem ônus de qualquer responsabilidade para a **DONATÁRIA** e outras entidades participantes deste projeto;

Considerando que para viabilizar a execução deste projeto, a **DONATÁRIA** assumiu a governança e a captação de recursos financeiros junto à iniciativa privada, em formato de doação;

Considerando que a **DONATÁRIA** apresentou o projeto à **DOADORA**, que aceitou participar do projeto na qualidade de doadora de recursos financeiros, razão pela qual as Partes firmam o presente "Termo de Doação".

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo é a doação, de livre e espontânea vontade, pela **DOADORA** em favor da **DONATÁRIA**, da importância total de **R\$,00 (reais)**, que será

disponibilizada através de transferência bancária na conta de propriedade da **DONATÁRIA**, Banco: _____, CC _____, AG _____ ou por meio de boletos bancários.

DO ENCARGO

CLÁUSULA SEGUNDA. A perpetuação da doação está sujeita ao cumprimento de encargo pela **DONATÁRIA**, qual seja, o de empregar a integralidade dos recursos oriundos do presente Termo de doação no projeto “ALIANÇA PELA VIDA”.

Parágrafo único. As partes declaram, sob as penas da lei, que a responsabilidade da **DOADORA** se limita, exclusivamente, à doação do valor total indicado na Cláusula Primeira, de forma que:

(i) não existirá qualquer obrigação ou responsabilidade da **DOADORA**, solidária ou subsidiária, com relação ao “Projeto Aliança pela Vida”; e

(ii) não existirá qualquer obrigação ou responsabilidade da **DOADORA** de realizar aportes (doações) adicionais, limitando-se a doação ao quanto disposto na Cláusula Primeira deste instrumento.

DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO ENCARGO

CLÁUSULA TERCEIRA. A **DONATÁRIA** terá o prazo de ____ (____) dias para comprovar à **DOADORA** o cumprimento do encargo sob sua incumbência, nos termos da Cláusula Segunda, com apresentação dos documentos que julgar pertinentes.

CONDIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA. A **DONATÁRIA** não poderá divulgar a terceiros a doação recebida da **DOADORA**, salvo mediante prévia, expressa e específica aprovação por escrito da **DOADORA** em relação à divulgação eventualmente pretendida pela **DONATÁRIA**, que poderá ser negada sem a necessidade de justificativa.

CLÁUSULA QUINTA. O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA. Ao celebrar este contrato, a **DONATÁRIA** e a **DOADORA** se comprometem a zelar pelo cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes elegem a Comarca da Capital/SC, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Instrumento Particular de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e a tudo presentes.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 2021.

LTDA. - DOADORA
NOME SÓCIO
SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF – DONATÁRIA
RODRIGO ESTRÁZULAS ROSSONI
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Notícias sobre o Centro de Triagem



União do setor produtivo impulsiona - a partir de domingo (20), às 7h - atendimento para evitar que pacientes necessitem internação

O alerta do colapso nos hospitais e demais unidades de saúde na Grande Florianópolis mobilizou entidades empresariais - metrópolis e entidades - e acadêmicas e poder público no combate à Covid-19. De forma efetiva, uma força unida com a Associação Empresarial da Florianópolis (Acif), a CDE, de Florianópolis, a empresa ONSA (Ondra Energia), o Sindicato das Empresas de Construção Civil da Grande Florianópolis (Sindacocon), a Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE), o movimento Florianópolis Sustentável, a Associação Catarinense de Medicina (ACM), a Federação das Indústrias do SC (FIESC) e a OAB/SC. Tudo para apoiar melhor a partir de domingo, às 7h, um atendimento gratuito aos pacientes em casos de fase inicial pré-intensiva da doença, com a intermedição dos serviços locais e antes da necessidade de internação. O contato está disponível a partir de hoje (16) pelo telefone 0800-402-0000. Esse serviço adicional procura evitar que os pacientes fiquem em ambulâncias médicas, aguardando as unidades públicas e privadas de atendimento.

A iniciativa contempla os municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, nos moldes de atendimento domiciliar e de telemedicina, já implementado em alguns municípios brasileiros. Diante da urgência da ação, com o maior agendamento de pacientes via internet, optou-se por um sistema adicional até que os municípios possam desenvolver iniciativas próprias integradas aos seus sistemas públicos, a exemplo do serviço "Até Saúde", já implementado pela Prefeitura de Capital.

A linha fiscal é uma operação de 30 dias (prorrogável), com cobrança para a empresa HELP Energéticas Mídias para atendimento em período diário de 20 por dia e 100 atendimentos diários de telemedicina, sendo parceria médica do Hospital SOS Clínicas. "É um movimento que visa ao comprometimento do setor produtivo, com apoio às entidades, empresas e pessoas físicas à saúde", explica Rodrigo Passos, presidente do Acif. As entidades organizaram as ações - com o objetivo de atingir 100 mil pessoas - até o momento, cerca de 10 mil atendimentos já foram encaminhados.

O foco é desenvolver o atendimento presencial às unidades de saúde e não o possível para que os pacientes possam ser atendidos sem colapsar os sistemas públicos e privados. "Queremos auxiliar na triagem dos casos mais graves, ajudando a evitar vidas", explica Marcos Botelho, presidente da CDE, de Florianópolis.

Reportagem: Renata Basso - renata.basso@globo.com.br

Ação "Aliança pela vida" inicia teleatendimento

Projeto que reúne entidades e empresas arrecadou mais de R\$ 1 milhão para o serviço de telemedicina para pacientes com Covid-19 na Grande Florianópolis

Impulsiona os atendimentos domiciliares gratuitos, com telemedicina e suporte técnico, o projeto "Aliança pela vida" que reúne entidades e empresas para oferecer suporte técnico e suporte médico aos pacientes com sintomas de fase inicial da doença. O projeto é desenvolvido por iniciativa do setor produtivo e do poder público, com o objetivo de evitar o colapso dos hospitais e demais unidades de saúde na Grande Florianópolis, nos municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, nos moldes de atendimento domiciliar e de telemedicina, já implementado em alguns municípios brasileiros. O contato está disponível a partir de hoje (16) pelo telefone 0800-402-0000. Esse serviço adicional procura evitar que os pacientes fiquem em ambulâncias médicas, aguardando as unidades públicas e privadas de atendimento.

A linha fiscal é uma operação de 30 dias (prorrogável), com cobrança para a empresa HELP Energéticas Mídias para atendimento em período diário de 20 por dia e 100 atendimentos diários de telemedicina, sendo parceria médica do Hospital SOS Clínicas. "É um movimento que visa ao comprometimento do setor produtivo, com apoio às entidades, empresas e pessoas físicas à saúde", explica Rodrigo Passos, presidente do Acif. As entidades organizaram as ações - com o objetivo de atingir 100 mil pessoas - até o momento, cerca de 10 mil atendimentos já foram encaminhados.

O foco é desenvolver o atendimento presencial às unidades de saúde e não o possível para que os pacientes possam ser atendidos sem colapsar os sistemas públicos e privados. "Queremos auxiliar na triagem dos casos mais graves, ajudando a evitar vidas", explica Marcos Botelho, presidente da CDE, de Florianópolis.



Adriano José de Oliveira, presidente do Acif.

Serviço Aliança Pela Vida realiza mais de 550 atendimentos em 48 horas

Por Estela Benetti



Um serviço de atendimento em domicílio na Grande Florianópolis (Foto: Bruno de Toledo)

O Aliança Pela Vida, novo serviço de atendimento a pacientes com sintomas de Covid-19 na Grande Florianópolis realizou mais de 550 atendimentos nas primeiras 48 horas. Foram 541 consultas por telemedicina, 22 atendimentos presenciais e três deslocamentos para hospitais.

A maior demanda foi registrada em Florianópolis, mas o atendimento abrange também São José, Palhoça e Biguaçu. Os serviços são desenvolvidos pela Help Emergências Médicas e o atendimento aos doentes é pelo 0800-402-0000. O serviço é gratuito, inclusive para pacientes de convênio ou serviços particulares.

Novo atendimento para Covid começa na Grande Florianópolis

Mobiliza parte o ministério prioritária e agentes da segurança na vacinação contra Covid

O Aliança Pela Vida é uma iniciativa da Associação Empresarial de Florianópolis (Acif), CDE de Florianópolis, Engie Brasil Energia, Sindicato das Empresas de Construção Civil (Sindacocon), Associação Catarinense de Tecnologia (Acate), movimento Florianópolis Sustentável, Associação Catarinense de Medicina (ACM), Federação das Indústrias do Estado (Fiesc) e OAB/SC. O programa também tem apoio técnico do Hospital SOS Clínicas.

Entidades empresariais criam sistema de atendimento a pacientes de Covid-19

União do setor produtivo em parceria com o governo, o atendimento aos pacientes com sintomas de fase inicial da doença.

Por: Mariana de Paula de Faria

O alerta do colapso nos hospitais e demais unidades de saúde na Grande Florianópolis mobilizou entidades empresariais - metrópolis e entidades - e acadêmicas e poder público no combate à Covid-19. De forma efetiva, uma força unida com a Associação Empresarial de Florianópolis (Acif), a CDE, de Florianópolis, a empresa ONSA (Ondra Energia), o Sindicato das Empresas de Construção Civil da Grande Florianópolis (Sindacocon), a Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE), o movimento Florianópolis Sustentável, a Associação Catarinense de Medicina (ACM), a Federação das Indústrias do SC (FIESC) e a OAB/SC. Tudo para apoiar melhor a partir de domingo (20), um atendimento gratuito aos pacientes em casos de fase inicial pré-intensiva da doença, com a intermedição dos serviços locais e antes da necessidade de internação. O contato é disponível a partir de hoje (16) pelo telefone 0800-402-0000. Esse serviço adicional procura evitar que os pacientes fiquem em ambulâncias médicas, aguardando as unidades públicas e privadas de atendimento.

A iniciativa contempla os municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, nos moldes de atendimento domiciliar e de telemedicina, já implementado em alguns municípios brasileiros. Diante da urgência da ação, com o maior agendamento de pacientes via internet, optou-se por um sistema adicional até que os municípios possam desenvolver iniciativas próprias integradas aos seus sistemas públicos, a exemplo do serviço "Até Saúde", já implementado pela Prefeitura de Capital.

A linha fiscal é uma operação de 30 dias (prorrogável), com cobrança para a empresa HELP Energéticas Mídias para atendimento em domicílio e via telemedicina, com parceria médica do Hospital SOS Clínicas.

— É um movimento que visa ao comprometimento do setor produtivo, com apoio às entidades, empresas e pessoas físicas à saúde, explica Rodrigo Passos, presidente do Acif. As entidades organizaram as ações, que já ultrapassaram o objetivo inicial de atingir 100 mil pessoas.

O foco é desenvolver o atendimento presencial às unidades de saúde e não o possível para que os pacientes possam ser atendidos sem colapsar os sistemas públicos e privados.

— Queremos auxiliar na triagem dos casos mais graves, ajudando a evitar vidas", explica Marcos Botelho, presidente da CDE, de Florianópolis.



Entidades empresariais criam atendimento gratuito a pacientes de Covid-19 na Grande Florianópolis

Os atendimentos iniciam desde domingo (22), por telefone ou em domicílio; ideia é desafogar unidades de saúde da região

Por Sérgio de Barros, F102

Entidades empresariais da Grande Florianópolis disponibilizam a partir deste domingo (21/3) um serviço de atendimento gratuito aos pacientes em casos pré-inflamatórios da Covid-19, com a intensificação dos sintomas iniciais e antes da necessidade de internação.

O foco do programa, denominado Aliança Pela Vida, é desafogar o atendimento presencial às unidades de saúde públicas e privadas, que trabalham além da capacidade. O serviço ocorre em Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu em consultas domiciliares, via telemedicina e com atendimento pelo telefone 0800 402 0000.

A ideia primária das entidades organizadoras é realizar uma operação de 30 dias (prorrogáveis), com contrato junto à empresa Help Emergências Médicas para atendimento em domicílio (cerca de 25 por dia) e 200 atendimentos diários via telemedicina, com parceria médica do Hospital SOS Cárdio. O movimento já arrecadou cerca de R\$ 2,4 milhões e o objetivo é atingir R\$ 3 milhões em doações, com aportes de entidades, empresas e pessoas físicas.

A força-tarefa contra a Covid-19 une entidades como a Associação Empresarial de Florianópolis (Acif), a CDL de Florianópolis, a empresa Engie Brasil Energia, o Sindicato das Empresas da Construção Civil da Grande Florianópolis (Sinduscon), a Associação Catarinense de Tecnologia (Acate), o movimento Floripa Sustentável, a Associação Catarinense de Medicina (ACM), a Federação das Indústrias de SC (Fiesc) e a OAB.

Kit Covid?

De acordo com a assessoria da ACM, não há indicação pré-determinada de terapêutica que será receitada pelos médicos do serviço, porque cada caso deve ser analisado separadamente. Assim, não há orientação específica para a receita de medicamentos do chamado "kit Covid", cujos fármacos são experimentais e ainda carecem de comprovação de eficácia contra a doença pulmonar.



Serviço oferecido a partir de domingo será semelhante ao já oferecido pelo Alô Saúde, da prefeitura da Capital

Entidades oferecem atendimento grátis

Pacientes com sintomas de Covid-19 podem ligar a partir de domingo para o 0800. Iniciativa quer evitar colapso na saúde

O alerta do colapso nos hospitais e demais unidades de saúde na Grande Florianópolis mobilizou entidades empresariais – municipais e estaduais – a auxiliarem o poder público no combate à Covid-19. A partir de domingo, às 7h, estará disponível um atendimento gratuito aos pacientes em casos na fase chamada pré-inflamatória da doença, com a intensificação dos sintomas iniciais e antes da necessidade de internação. O contato será por meio de telefonema.

A iniciativa contempla os municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, nos moldes de atendimento domiciliar e de telemedicina, já implantado em alguns municípios brasileiros. Diante da urgência da ação, com o maior agravamento da pan-

demia no momento, optou-se por um sistema adicional até que os municípios possam desenvolver iniciativas integradas aos seus sistemas públicos, a exemplo do serviço 'Alô Saúde', já implantado pela prefeitura da Capital.

O foco é desafogar o atendimento presencial nas unidades de saúde e fazer o possível para que os pacientes possam ser atendidos sem colapsar os sistemas públicos e privados. "Queremos auxiliar na triagem dos casos mais graves, ajudando a salvar vidas", explica Marcos Reinhosa, presidente da CDL de Florianópolis.

A ideia inicial é uma operação de 30 dias, que podem ser prorrogados, com contrato junto à empresa Help Emergências Médicas para cerca de 25 atendimentos

em domicílio por dia e 200 atendimentos diários via telemedicina, com parceria médica do Hospital SOS Cárdio. "É um movimento que retrata o comprometimento do setor produtivo, com aportes de entidades, empresas e pessoas físicas à causa", explica Rodrigo Rossoni, presidente da Acif.

O atendimento será realizado pelo 0800 402 0000.

QUASE R\$ 3 MILHÕES ARRECADADOS

A força-tarefa é formada pela Acif (Associação Empresarial de Florianópolis), a CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) de Florianópolis, a Engie Brasil Energia, o Sinduscon (Sindicato das Empresas da Construção Civil da Grande Florianópolis), a Acate (Associação Catarinense de Tecnologia), o movimento Floripa Sustentável, a ACM (Associação Catarinense de Medicina), a Fiesc (Federação das Indústrias de SC) e a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) em Santa Catarina. O objetivo das entidades é arrecadar R\$ 3 milhões por meio de doações, cerca de R\$ 2,4 milhões já foram arrecadados.



Atendimento 24h
0800 402 000
Fale com o Médico

